DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 416572924
Documento emitido em 05/07/2024 13:55:34.
Diario Oficial Executivo
Nº 11500 | 12/09/2023 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIV

Dispõe sob

O SECRETÁRIO DE ESTADO

ABASTECIMENTO, no uso das atribuições qu
da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, c
Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria G
contido no protocolo nº 20.872.335-9, designa o servidor **João Ricardo Barbosa Rissardo**, Matrícula funcional nº 34686874, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Paulo Alessandro Agostini**, Matrícula funcional nº 63998060, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Goioerê**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

97770/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 145/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.991.346-1,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3952, celebrado com a empresa ECM – Empresa Construtora Meirelis, no valor de R$ 135.000,00, cujo objeto é Reparos na 1ª Companhia do 22º Batalhão da Polícia Militar, SESP/PR, no Município de Colombo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA; 123.251-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

97791/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

O Estado do Paraná, por intermédio da **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do Art. 12, da Lei n° 13.089, Estatuto da Metrópole, de 12 de janeiro de 2015, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de toda a população para participar da **primeira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba**, com a finalidade de obter contribuições, sugestões, propostas, e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da Etapa 01 – Plano de Trabalho e Mobilização.

2. Data e Local de realização

Data: 27 de setembro de 2023

São José dos Pinhais
arques, 299 - Centro, São José dos Pinhais – PR
da AMEP no *Youtube*
na)
mato híbrido, presencialmente no Município de
nos Centros de Apoio Municipais — locais
unicípios da Região Metropolitana de Curitiba.
tida ao vivo pelo canal oficial da AMEP no

produzidos para esta etapa, bem como a listados
pais, e outras informações relevantes sobre a realização do evento estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do PDUI da Região Metropolitana de Curitiba, acessível através do endereço eletrônico: http://www.pduirmc.com.br/, onde constam outras informações sobre o evento e sobre o plano.

Curitiba, 05 de setembro de 2023
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP
Decreto Estadual n. 44/2023

97655/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 163/2023 – SETI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 136/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 56/23, e o contido no protocolado n.º 20.420.100-5,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 07/11/23 até 06/11/27, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade,

a) que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade; e

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

- demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária realizadas no período;
- apresente o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão;
- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

97485/2023

RESOLUÇÃO Nº 164/2023 – SETI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 136/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 63/23, e o contido no protocolado n.º 20.209.725-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Computação - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02/10/23 até 01/10/27, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:
a) que encaminhe ao CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de cumprimento da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18 e da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, sem o comprometimento de carga horária com atividades teóricas.;
b) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
- demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária em que fique demonstrado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade;
- apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão;
- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, e a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

97486/2023

RESOLUÇÃO Nº 165/2023 – SETI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
Súmula: Autoriza a suspensão temporária de vagas e a dilação do prazo de vigência da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 136/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 58/23, e o contido no protocolado n.º 20.390.383-9,

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a suspensão temporária da oferta de vagas, a partir do ano de 2023, do Curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, ofertado na modalidade Educação a Distância, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a dilação do prazo de vigência contido no Parecer CEE/CES nº 69/18, referente à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação referido no artigo anterior, exclusivamente para fins de conclusão de curso aos alunos ingressantes até o ano de 2021.

Art. 3º Fica determinado à Instituição que, caso reative o Curso dentro do prazo estipulado no *caput* do artigo 39 da Deliberação CEE/PR nº 06/20, informe a SETI e o CEE/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato exarado pela instituição, solicitando imediatamente a renovação de reconhecimento, ao reativar a oferta do Curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

97488/2023

RESOLUÇÃO Nº 166/2023 – SETI, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
Súmula: Autoriza a suspensão temporária de vagas e a dilação do prazo de vigência da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* de Irati, pela UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 136/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 59/23, e o contido no protocolado n.º 20.606.527-3,

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a suspensão temporária da oferta de vagas, a partir do ano de 2023, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado na modalidade Educação a Distância, no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a dilação do prazo de vigência contido no Parecer CEE/CES nº 112/20, referente à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação referido no artigo anterior, exclusivamente para fins de conclusão de curso aos alunos ingressantes até o ano de 2020.

Art. 3º Fica determinado à Instituição que, caso reative o Curso dentro do prazo estipulado no *caput* do artigo 39 da Deliberação CEE/PR nº 06/20, informe a SETI e o CEE/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato exarado pela instituição, solicitando imediatamente a renovação de reconhecimento, ao reativar a oferta do Curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

97489/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 416623024
Documento emitido em 05/07/2024 14:10:59.
Diario Oficial Executivo
Nº 11500 | 12/09/2023 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br